

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 960/73

Aprovado por Deliberação

Em 23/5/1973

PROCESSO CEE N° 566/73

INTERESSADO - CHEN WET TUONG

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA IGNEZ L. DE SIQUEIRA

HISTÓRICO - Chen Wen Tong, filho de Chen Yung Chuan e de Chang Ti Chia, nascido na China, em 9.5.1956, carteira de identidade, modelo 19, RGn. 6487073, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Domingos de Moraes, n° 2953, realizou no país de origem os seguintes estudos.

1. Curso primário com seis séries, na Escola Primária de Ta-Lin, cidade Chia Yi;

2. Na Escola Média Chia Hua, da mesma cidade, cursou duas séries do ciclo ginásial, com as seguintes disciplinas: Chinês, Inglês, Matemática, História, Geografia, Biologia, Física, Química, Artes, Trabalhos Manuais, Abaco, Introdução à Profissão, Educação Física e Atividade em Grupo.

3. Cursou ainda um semestre, em 1972, da 3ª série, na mesma escola, quando interrompeu estudos, dada sua transferência para o Brasil. Deseja o requerente continuar seus estudos, na 7ª série do 1º grau.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição em apreço encontra amparo no Art. 100 da Lei 4.024/61 e na Resolução CEE 19/65 e o currículo cumprido pelo interessado na China equivale a 7ª série do 1º grau do sistema brasileiro.

CONCLUSÃO - Somos de parecer que os estudos realizados na China por Chen Wen são equivalentes aos do sistema brasileiro, autorizando-se a sua matrícula, na 7ª série do 1º grau como pede; deverá, no entanto submeter-se a processo de adaptação em Português, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica, durante o decorrer do curso.

São Paulo, 11 de abril de 1973

a) Conselheira MARIA IGNEZ L. DE SIQUEIRA

-Relatora-

A CÂMARA, DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr. Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES -Presidente